



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. 1.477

**ALTERA TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.433, DE 18 DE AGOSTO DE 2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.433, de 18 de Agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cordisburgo autorizado a proceder à doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE de Cordisburgo, de um terreno urbano com área de 911,40 m², sendo 14 metros de frente e fundos e 65,10 metros dos dois lados, situado a Rua São Miguel, 235, Centro, a ser desmembrado de uma área maior onde se localiza o Horto Municipal de propriedade do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº. 1.437 de 20 de outubro de 2006.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 12 de Fevereiro de 2008.


Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO M. CORDISBURGO